



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

20/12/2022

João Pavan

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

20/12/2022

João Pavan

LEI MUNICIPAL Nº 1.582/2022
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE: EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 1572, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou Ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O *caput* do artigo 5º passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02	PODER EXECUTIVO
0210	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
021001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
15 452	1015 Infraestrutura Urbana
15 452	1015 1005 0000 Infraestrutura Urbana

522 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 300.000,00

0.1.500 002.001 Receita de Próprios do Município

Art. 3º. Ficam inalterados os demais artigos da lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de dezembro de 2022.

João Pavan
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL